TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2019 - STRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2019 - STRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.01953/2019 - STRANS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.019201/2022-17

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2019 - STRANS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS E A EMPRESA LIMPSERV EIRELI - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede à Avenida Pedro Freitas, nº 1227, Vermelha, nesta capital, neste ato representada por seu Superintendente, **BRUNO MIGLIANO PESSOA**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 10.773, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para intimações no domicílio supracitado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, **LIMPSERV EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.194.788/0001-63, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 1079, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-400, nesta capital, por meio do seu Titular, Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.440.843-10, portador do RG nº 5.001.700 - SSP/PI, domiciliado no endereço da citada empresa; doravante chamada **CONTRATADA**; celebram o presente **Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 29/2019**, relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº 087/2019 - STRANS/PMT**, referente ao **Processo Administrativo nº 042.01953/2019 - STRANS**, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo constante na **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO)** será prorrogado por mais **12 (doze) meses para vigência, com início em 05/12/2022 e término em 04/12/2023**, conforme solicitação e informações oriundas do **Processo Eletrônico nº 00077.019201/2022-17**, encaminhadas pela **Diretoria Administrativa e Financeira da STRANS**, nos termos da **Justificativa - GA-STRANS** (Documento nº 5967557), que justifica e integra, para todos os efeitos legais, o presente aditivo, e ainda com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Acrescenta-se que a contratada **manifestou expressamente o interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2019 - STRANS** (Documento nº 5954585), conforme a **Solicitação de Renovação do Contrato nº 29/2019 - STRANS** (Documento nº 5888215), bem como que restou **comprovada a regularidade na prestação do serviço**, conforme **Declaração - GA-STRANS** (Documento nº 5974969).

Houve ainda **autorização expressa da autoridade competente** desta autarquia quanto à instrumentalização deste aditamento, conforme o teor da **AUTORIZAÇÃO GA-STRANS** (Documento nº 5954787), com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal justificou a imprescindibilidade deste aditamento, tendo em vista a **natureza contínua dos serviços prestados, bem como em razão da efetiva necessidade da manutenção dos serviços prestados por meio dos cargos objeto do contrato em apreciação**, tratando-se, pois, de **serviço de natureza continuada**, dada a **essencialidade** e a **efetiva necessidade** deste órgão autárquico quanto à sua prestação, considerando-se a existência de **interesse da Administração na prorrogação**, bem como com base ainda nas demais informações e elementos constantes da **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** (Documento nº 5949768).

Encontra-se ainda **demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às futuras despesas a serem ocasionadas pela renovação do vínculo contratual**, conforme se comprova mediante **Demonstrativo de Disponibilidade**

Orçamentária (Documento nº 5977181), em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em observância às orientações das Cortes de Contas, bem como em atendimento à legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA POSTERIOR APRECIAÇÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica assegurada a apreciação quanto ao direito à repactuação do **Contrato nº 29/2019 - STRANS**, previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO PREÇO E SEU REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS)**, em momento posterior à celebração deste aditivo, **considerando-se a existência de solicitação prévia em relação àquela matéria**, nos autos do Processo Eletrônico nº **00077.009021/2020-82** e do Processo **Eletrônico nº 00077.005525/2021-90**, em trâmite perante esta Superintendência, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação pertinente, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda nas orientações do Tribunal de Contas da União e Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

O objeto contratual **permanecerá inalterado em razão da prorrogação realizada, sendo renovado nos mesmos termos da contratação originária**, com as considerações aos aditamentos realizados, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas modificações específicas decorrentes do **Termo Aditivo nº 01** (Documento nº 5947899), **Termo Aditivo nº 02** (Documento nº 5947914), **Termo Aditivo nº 03** (Documento nº 5947929) e **Termo Aditivo nº 04** (Documento nº 5888208)

A pesquisa de mercado foi dispensada nos termos do Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário.

Permanecem **inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original**, considerando-se ainda o disposto nos aditivos 01, 02 e 03, que integram este termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina, Piauí, 02 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
BRUNO MIGLIANO PESSOA
SUPERINTENDENTE DA STRANS
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO:01844084310
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO:01844084310
Dados: 2022.12.02 15:07:46 -03'00'

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO
LIMPSERV EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Maurício Gomes da Costa
Matrícula: 94215

(assinado eletronicamente)
José Rodolfho de Oliveira Souza
Matrícula: 2475

Documento assinado eletronicamente por **José Rodolfho de Oliveira Souza**, **Técnico Operacional Nível Superior**, em 02/12/2022, às 14:07, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Gomes da Costa**, **Chefe de Gabinete**, em 02/12/2022, às 14:07, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Migliano Pessoa**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 02/12/2022, às 14:09, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **5994140** e o código CRC **6A3422E0**.

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- http://strans.teresina.pi.gov.br/